



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 25 de agosto de 2023

Ano VI - Edição Nº 1385

Página 2

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Presidente Prudente	Pág: 3
Coordenadoria Fiscal e Tributária	Pág: 4
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 6
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 9
Secretaria Municipal de Cultura	Pág: 24
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública	Pág: 27
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 28
Vigilância Epidemiológica	Pág: 35

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Câmara Municipal de Presidente Prudente

Atos Legislativos

Decretos Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 706

(setecentos e seis)

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Mérito Comercial aos “Comerciantes Símbolo/2023”, Senhores empresários RENATO SEVERINO DA SILVA e ALEXANDRE SEABRA.

Autoria: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 129, de 15 de abril de 1981, é concedida a Medalha de Mérito Comercial aos Senhores empresários RENATO SEVERINO DA SILVA e ALEXANDRE SEABRA, proprietários da empresa SONOTEC, por terem sido eleitos “Comerciantes Símbolo/2023”, pela entidade representativa do Comércio, ACIPP – Associação Comercial e Empresarial de Presidente Prudente.

Artigo 2º A Medalha e o Diploma serão entregues aos agraciados em Sessão Solene que será realizada no dia oito de setembro de 2023, na abertura da Semana da Cidade em comemoração ao 106º aniversário de sua fundação, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução nº 134, de 23 de junho de 1982.

Artigo 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 22 de agosto de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo



Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 44/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativo à AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – ALEXYA MARKENDORF VAZ DA SILVA

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 615/2023 – Série “Y”, de 21 de agosto de 2023.

1 – YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 617/2023 – Série “Y”, de 21 de agosto de 2023.

Presidente Prudente, 23 de agosto de 2023.

JÉSSICA SABRINA REGINATTO
Respondendo pela Coordenadoria Fiscal e Tributária



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 45/2023

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, o edital Nº 42/2023, publicado nos dias 14 e 15 de agosto de 2023, referente ao Auto de Infração e Imposição de Multa, abaixo descrito.

1 – BACANA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 608/2023 – Série “Y”, de 10 de agosto de 2023.

Presidente Prudente, 24 de agosto de 2023.

JÉSSICA SABRINA REGINATTO
Respondendo pela Coordenadoria Fiscal e Tributária



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Anulação / Cancelamento de certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA a SUSPENSÃO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 237/2023 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO REBOQUE E CAMINHÃO COMBOIO tendo em vista a necessidade da adequação do objeto licitatório.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de agosto de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 203/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA Pregão Eletrônico nº 171/2023 OBJETO: serviços de publicidade legal e editais em jornal de grande circulação Nacional VALOR R\$ 38.640,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 02/08/2023



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 25 de agosto de 2023

Ano VI - Edição Nº 1385

Página 8

Termo de Aditamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITIVO 1/2023 DISTRATO AO CONTRATO 74/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA Pregão Eletrônico nº 258/2022 OBJETO: contratação de 01 monitor social

FUNDAMENTO: Fica rescindido o presente contrato sem que pesem quaisquer obrigações remanescentes para as partes contratantes. O valor do decréscimo decorrente da rescisão é de R\$ 39.999,90, com fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 28040/2022 ASSINATURA: 04/08/2023



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.582/2023

Aprova Resolução 025/2023 da Prudenprev.

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 8.076 de 17 de agosto de
2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 025/2023 da Prudenprev, que concede a
isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Leticia Valentim Aquoti
Lucio** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de
enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de agosto de
2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 025/2023

*Dispõe sobre a isenção de imposto de
renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 8.076/2023, e:

CONSIDERANDO que a senhora Leticia Valentim Aquoti Lucio é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Leticia Valentim Aquoti Lucio é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida a senhora **Leticia Valentim Aquoti Lucio**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 23 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.583/2023

Aprova Resolução 026/2023 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 8.077 de 17 de agosto de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 026/2023 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Leticia Valentim Aquoti Lucio** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de agosto de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 026/2023

*Dispõe sobre a isenção de imposto de
renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 8.077/2023, e:

CONSIDERANDO que a senhora Leticia Valentim Aquoti Lucio é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Leticia Valentim Aquoti Lucio é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida a senhora **Leticia Valentim Aquoti Lucio**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 23 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.585/2023

*Dá nova redação a dispositivo do
Decreto nº 3.858/1980, e dá outras
providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o recente prolongamento da Rua Tenente Nicolau Maffei
para lateral da Praça da Bandeira, com a revitalização do Shopping Popular,

D E C R E T A:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º do Decreto nº 3.858, de 21 de janeiro de 1980, passa a
ter a seguinte redação:

“Art. 1º A Rua Tenente Nicolau Maffei, nos quarteirões compreendidos entre a
Avenida Coronel José Soares Marcondes até o seu final, ao lado da Praça da
Bandeira, fica denominada de ‘Rua de Pedestres’, estando proibido, na referida rua:
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de agosto de
2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI COMPLEMENTAR Nº 278/2023

*Dispõe sobre alterações em dispositivos
da Lei Complementar nº 177/2010, e dá
outras providências.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas
atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos do artigo 28, da Lei Complementar nº 177, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre a carreira do Educador Infantil, institui seu plano de carreira e remuneração, e dá outras providências correlatas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28

.....

§ 3º

I – de 0 (zero) a 5 (cinco) ausências: 1 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) ausências: 0,5 (meio) ponto a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício;

.....

§ 6º A avaliação de aferição de conhecimentos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

§ 7º A pontuação para progressão por avaliação de desempenho será determinada pela soma dos fatores dos incisos do *caput* deste artigo, tomando-se:

.....

II - a média aritmética das avaliações de aferição de conhecimentos, com peso 3 (três);

III – a assiduidade, com valor de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

§ 8º A cada 5 (cinco) pontos aferidos, somadas a pontuação obtida nos 2 (dois) fatores constantes do parágrafo anterior, ocorrerá o enquadramento do servidor na referência imediatamente superior daquela na qual se encontrava.

§ 9º Somente concorrerá à progressão o servidor que tiver sido avaliado com pontuação acima de 0 (zero) nos 2 (dois) fatores apontados no § 7º.” (NR)



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 2º O artigo 29, da Lei Complementar nº 177/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Além das férias regulamentares, os servidores da carreira de Educador Infantil, em efetivo exercício na função, em atuação com as crianças, farão jus ao recesso de acordo com o calendário escolar anual elaborado pela escola e homologado pela SEDUC.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados o inciso I do § 1º e inciso I do § 7º do artigo 28 da Lei Complementar nº 177/2010.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de agosto de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.181/2023

*Dispõe sobre a alteração de destinação
de área localizada no Parque Imperial,
em Presidente Prudente, para
melhoramento do sistema viário.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas
atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica alterada a destinação de uma área de 13.105,46 metros quadrados, localizada no Parque Imperial, neste Município de Presidente Prudente/SP, constante da matrícula nº 68.622, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, para “Implantação de Sistema Viário”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de agosto de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.182/2023

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Escola Aberta no Galpão - EAG, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, **EDSON TOMAZINI**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP**, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESCOLA ABERTA NO GALPÃO – EAG.

Parágrafo único. Fica acrescida à Lei nº 5.002/1997 – Lei de Declaração de Utilidade Pública, a entidade mencionada neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de agosto de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.183/2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referentes ao convênio para Recapeamento em Vias do Bairro Jardim São Sebastião no Município de Presidente Prudente, firmado junto ao Governo Federal.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 346.316,93 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0673.0.000			Recapeamento em Diversos Bairros	
15.451.0673.1.410			Recapeamento em Vias do Bairro Jardim São Sebastião	
	4490.51	5.900.0007	Obras e Instalações	237.856,00
	4490.51	1.900.0007	Obras e Instalações	107.460,93
15.451.0673.2.906			Recapeamento em Vias do Bairro Jardim São Sebastião	
	3390.93	5.900.0007	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	346.316,93

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do convênio para Recapeamento em Vias do Bairro Jardim São Sebastião no Município de Presidente Prudente, firmado junto ao Governo Federal, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios, no valor de R\$ 107.460,93 (cento e sete mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e três centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0673.0.000			Recapeamento em Diversos Bairros	
15.451.0673.1.410			Recapeamento em Vias do Bairro Jardim São Sebastião	
	4490.51	376/1.100.0246	Obras e Instalações	107.460,93
			Total	107.460,93



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de agosto de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.184/2023

Transfere bens patrimoniais que específica, registrados no Controle Patrimonial da Câmara Municipal para o Poder Executivo de Presidente Prudente, e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transferidos os bens patrimoniais registrados no ativo patrimonial da Câmara Municipal constantes no Anexo I da presente Lei, à Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Art. 2º Os Setores de Patrimônio da Câmara Municipal e o de Patrimônio e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração lavrarão Termo de Transferência dando quitação plena dos materiais e bens mobiliários constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Setor de Patrimônio da Câmara Municipal fará a baixa em seu registro dos bens patrimoniais transferidos em decorrência desta Lei e informará a Contabilidade e outros órgãos para as devidas providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de agosto de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO I

SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	
TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS	
DATA:	/ / 2023
ORIGEM:	CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
DESTINO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Transferência de Bens Móveis Nº 01/2023	

Relação dos bens a serem transferidos da **Câmara Municipal de Presidente Prudente** para a **Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**, em função de serem classificados como inservíveis à Câmara Municipal:

<i>Chapa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Data de Aquisição</i>	<i>Estado</i>
00983	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS TC 500 BRANCO	23/02/2001	Sucata
001057	TRIBUNA EM MADEIRA COR IMBUIA	03/08/2001	Ocioso
001587	DVD MARCA SONY DVP NS 575P	03/02/2005	Sucata
001621	APARELHO TELEFONICO S/ FIO PANASONIC MOD KXTG 1311LA	02/06/2005	Sucata
001627	APARELHO DVD SONY DVP NS50P	21/06/2008	Sucata
001762	NOTEBOOK ACER ASPHIRE 5050-4570	20/12/2017	Sucata
001903	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE 2 DUO + PERIFERICOS	28/03/2011	Sucata
001905	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I3 + PERIFERICOS	15/04/2011	Sucata
001918	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I3 + PERIFERICOS	04/10/2011	Sucata
001942	Impressora Epson StylusPhoto T50 (id LCMK030137)	02/05/2013	Sucata



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 25 de agosto de 2023

Ano VI - Edição Nº 1385

Página 22



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

001943	Computador - CPU Core i5/4 GB ram/HD 500 GB (id IC8391)	01/03/2013	Sucata
001950	PURIFICADOR DE AGUA IBBL FR600	25/02/2013	Sucata
002067	CONJUNTO MESA CINZA PRADO 120x60x74 + GAVETEIRO 2G CINZA PRADO	11/04/2014	Sucata
002271	COMPUTADOR CORE 5 4440 / 4GB MEM / HD 1TB / WINDOWS PROFESSIONAL / OFFICE 2013	19/03/2015	Sucata
002469	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ CALHA ELÉTRICA (360X120X73) EM MDP COR NOCE ROMA	26/01/2017	Ociosos

Presidente Prudente, _____ de _____ de 2023.

Lenon Fachiano Silva
Responsável pelo Patrimônio e
Almoxarifado

Fernando Batoqui França
Controlador Interno

Carlos Marcelo Ferreira Omodei
Contador

Laércio Batista de Alcântara
Diretor Geral

Declaro que efetuei a retirada dos bens acima relacionados e encaminhei ao controle do
Poder Executivo:

Responsável pelo recebimento na Prefeitura Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.185/2023

Inclui na Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), Cartão de Prata para 10 (dez) professores da Rede Municipal de Educação, que se destacaram nos últimos doze meses, no cumprimento de suas funções no Município de Presidente Prudente, a ser entregue anualmente na semana do “Dia do Professor”, comemorado em 15 de outubro.

Autor: Vereadora Profª Joana D’Arc
Patrício do Nascimento

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17 de dezembro 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“Cartão de Prata para os 10 (dez) professores, que se destacaram nos últimos doze meses no cumprimento de suas funções no Município de Presidente Prudente, a ser entregue anualmente na semana do ‘Dia do Professor’, comemorado no dia 15 de outubro”.

Art. 2º A indicação dos professores ficará a cargo dos supervisores escolares da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Câmara Municipal de Presidente Prudente, até o dia 8 de setembro de cada ano, a relação dos professores a serem agraciados, contendo a qualificação completa e motivos que credenciam aos professores à homenagem.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei Municipal nº 10.054, de 21 de novembro de 2019.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de agosto de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Cultura

Outros Atos

Diversos



EDITAL 07/2023 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS – CULTURA E ARTE POR TODA PARTE

PROPOSTAS INSCRITAS

Inscrição	Nome do Proponente	CNPJ	Cidade	Responsável
01	Daiane Aparecida da Silva	364.892.578-40 (CPF)	Presidente Prudente-SP	Daiane Aparecida da Silva
02	Paulo Sergio Teodoro	117.192.258-26 (CPF)	Presidente Prudente-SP	Paulo Sergio Teodoro
03	M. Bellão - ME	17.417.655/0001-62	Limeira-SP	Marta Bellão
04	Wayner Tristão Gonçalves	26.945.735/0001-81	Prado -BA	Wayner Tristão Gonçalves
05	RayArt Produtos Culturais	51.035.080/0001-51	São Luiz-MA	Rayngrid estefane Melonio Amorim
06	Arte, Amor & Cultura – Patrimônio Cultural & Arquivos	34.733.707/0001-29	Marcos Prado Rabelo - MEI	Marcos Prado Rabelo - MEI
07	Andreia de Oliveira Souza	318.007.378-07 (CPF)	Presidente Venceslau-SP	Andréia de Oliveira Souza
08	Josmar Antunes Rodrigues	33.385.525/0001-41	Campo Mourão-PR	Josmar Antunes Rodrigues
09	Fábio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	14.367.222/0001-51	Rio de Janeiro-RJ	Fábio Luiz Carneiro Mourilhe Silva
10	Rizoma Cia. de Teatro	059.506.025-01 (CPF)	Juazeiro-BA	Iago Breno Antunes Setúbal
11	Rafael Silveira de Aguiar	34.846.955/0001-86	Fortaleza-CE	Rafael Silveira de Aguiar

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 25 de agosto de 2023

Ano VI - Edição Nº 1385

Página 25



12	Ribamar Arruda Ribeiro Produção Artística	079.770.477-99 (CPF)	Rio de Janeiro-RJ	Ribamar Arruda Ribeiro
13	Priscila Constantino Sales	23.334.985/0001-97	Assis-SP	Priscila Constantino Sales
14	Realidades Imaginadas	31.928.698/0001-33	Guará II – Brasília-DF	André Luiz Mendes Araujo
15	Hugo Leonardo da Silva	35.070.460/0001-70	Palmeiras-BA	Hugo Leonardo da Silva
16	Ricardo Marinelli Martins	32.766.934/0001-25	Curitiba-PR	Ricardo Marinelli Martins
17	Fakhouri Produções Artísticas	15.009.645/0001-62	Brasília-DF	Nelson Latif Fakhouri Filho
18	Guilherme Laureano Coelho de Moura	35.384.454/0001-98	Recife-PE	Guilherme Laureano Coelho de Moura
19	Duplo Produções Culturais Ltda	12.350.870/0001-70	Curitiba-PR	Pedro Haddad Antunes
20	Casa de Farinha Produções Eirelli-ME	24.015.868/0001-23	Senhor do Bonfim-BA	Rodrigo Gomes Wanderley
21	Tiaraju Produções Artísticas e Culturais Ltda	19.094.858/0001-90	São Paulo-SP	Paulo Del Castro Sousa Silva
22	Maria Rita Melo Barcelos	20.170.071/0001-40	Assis-SP	Maria Rita Melo Barcelos
23	Clara de Freitas Figueiredo	27.986.818/0001-81	Cerqueira César-SP	Clara de Freitas Figueiredo
24	Remar Produções	19.466.683/0001-03	Natal-RN	Renata Marques Pereira Ruiz
25	Rodrigo Munhoz	41.240.950/0001-70	São Bernardo do Campo-SP	Rodrigo Munhoz
26	Verve Projetos Culturais	35.051.922/0001-02	Brasília-DF	Carolina Menezes Palhares

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 25 de agosto de 2023

Ano VI - Edição Nº 1385

Página 26



27	Marcelo Luiz Barbosa	31.574.967/0001-00	Belo Horizonte-BH	Marcelo Luiz Barbosa
28	Almamel Produção Cultural Ltda	075.588.427-00 (CPF)	Rio de Janeiro-RJ	Álvaro Ribeiro Assad
29	Karla Régica Gadelha Brandão	37.679.460/0001-06	São Paulo-SP	Karla Régica Gadelha Brandão
30	Rafael Borges Deminicis	089.265.187-36 (CPF)	Vitória-ES	Rafael Borges Deminicis
31	Suellen de Souza Leal	22.098.773/0001-95	São Paulo-SP	Suellen de Souza Leal
32	MI Bemol Produções Ltda-ME	19.446.944/0001-15	São Paulo-SP	Lucas Silvério de Lima
33	Franco Produções Filmes Eventos e Promoções Ltda	39.183.983/0001-84	Rio de Janeiro-RJ	Ailton Franco Junior
34	DAMT Arte, Educação e Cultura Ltda	17.425.148/0001-70	Rio de Janeiro-RJ	Téo Senna Ramalho da Silva
35	Patrick Tedesco	39.231.695/0001-58	Pelotas-RS	Patrick Tedesco
36	Central de Artes Cênicas Ltda	05.066.993/0001-18	São José dos Campos-SP	Cláudio de Souza Mendel
37	Maria Betânia Hernandez Jimenez	36.505.456/0001-50	Curitiba-PR	Maria Betânia Hernandez Jimenez
38	Wandilene Macedo	28.314.336/0001-48	Brasília-DF	Wandilene Macedo

Presidente Prudente, 24 de agosto de 2023.

YURI CORREA DOS REIS

Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública

Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 21/08/2023, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1284/2023	K430508231	EHJ1914	DEFERIDO
1288/2023	A430044706	OAC6I29	DEFERIDO
1279/2023	K430508217	FII5738	DEFERIDO
1308/2023	K430508565	FNR4700	DEFERIDO
1276/2023	V430136963	QHF6F64	INDEFERIDO
1283/2023	K430508232	EHJ1914	INDEFERIDO
1290/2023	K430500790	FER3699	INDEFERIDO
1293/2023	K430507859	DJC6223	INDEFERIDO
1297/2023	A430041932	BMN4J65	INDEFERIDO
1300/2023	V430135621	DFK3745	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 24 de agosto de 2023
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Alvarás

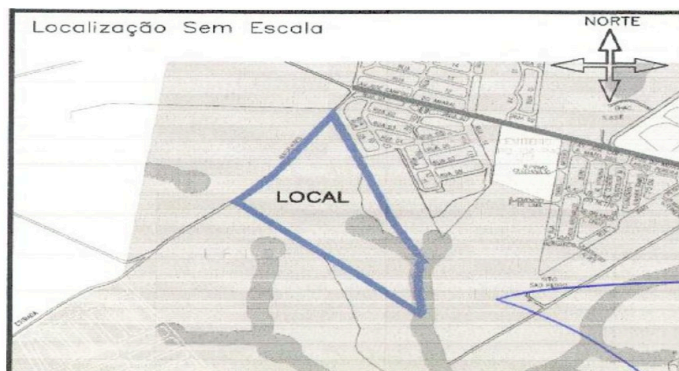
APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO - SOLAR BOA VISTA RESIDENCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público que, a empresa INCORPORADORA MAMPEI FUNADA LTDA., CNPJ 04.749.748/0001-42 e PROTENGE URBANISMO LTDA. CNPJ 01.524.136/0001-63, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1608 – Vila Ocidental – Presidente Prudente/SP, através do processo administrativo 3.061/2023, recebeu a APROVAÇÃO FINAL para implantação de loteamento residencial urbano com característica de fechado/acesso controlado – Lei 232/2018, Art. 53, em sua propriedade, localizado na Av. Aziz Melem Isaac, nº 589 próximo ao lado do Condomínio ROYAL PARK, objeto da matrícula 88.835 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, conforme croqui abaixo, e que receberá o nome de “SOLAR BOA VISTA RESIDENCE”, estando este processo com o respectivo projeto de arruamento, memorial descritivo e cronograma de implantação das obras de infraestrutura a disposição, conforme artigo 23 da Lei Complementar Municipal 232 de 2018 de 20 de dezembro de 2018.



Presidente Prudente, em 21 de agosto de 2023.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação.



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

FERNANDO DA SILVA BACRONI

RUA MANOEL CRUZ, 28 - RESIDENCIAL MINERVA I

Ref.Cadastral: 22.3.6.414.44.1

Auto N.º: 3.804

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 240,00UFM

Dt. Notif.: 19/07/2023

MARCOS CORREIA DA SILVA VICENTE

RUA MANOEL CRUZ, 53 - RESIDENCIAL MINERVA I

Ref.Cadastral: 22.3.6.515.124.1

Auto N.º: 3.805

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 240,00UFM

Dt. Notif.: 19/07/2023

PAULO ANDRE PESSOA

RUA ALZIRA BRIGUENTI DO NASCIMENTO, 112 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1613.351.1

Auto N.º: 3.808

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 319,65UFM

Dt. Notif.: 31/07/2023

ELENICE ARAUJO CACCIATORE

RUA ALZIRA BRIGUENTI DO NASCIMENTO, 156 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1613.44.1

Auto N.º: 3.807

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 578,37UFM

Dt. Notif.: 31/07/2023

LEONIDIA ELIZABETH RAMOS

RUA ADAO LOURENCONI, 92 - RESIDENCIAL MINERVA I

Ref.Cadastral: 26.1.3.1806.94.1

Auto N.º: 3.803

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 02/02/2023

JUN ICHI OKI

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.319 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1617.621.1

Auto N.º: 3.806

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 1.501,68UFM

Dt. Notif.: 26/06/2023

NELSINA MARIA ROSA

RUA RIO CLARO, 65 - VILA TABAJARA

Ref.Cadastral: 30.2.1.1017.61.1

Auto N.º: 3.809

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 11/07/2023

-----TABLET-----

ROBINSON FERNANDES XAVIER

RUA ROQUE BONGIOVANI, 857 ESQ C/ ROD J BUDISCK - JARDIM SANTA FÉ

Ref.Cadastral: 29.2.2.312.45.1

Auto N.º: 3.781/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 493,50 UFM

Dt. Notif.: 04/07/2023

ALVARO MARTINS FRANCISCO

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 119 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1202.126.1

Auto N.º: 3.800/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 240,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

LUCIANO AUGUSTO FIORENTINO CUENCA

RUA JOAO BATISTA DOS SANTOS, 38 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1202.190.1

Auto N.º: 3.792/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 240,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

ALESSANDRA FERNANDES PINHEIRO AREIAS

RUA JOAO BATISTA DOS SANTOS, 54 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1202.206.1

Auto N.º: 3.793/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 240,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

ARITA ALANA MORAES XAVIER VALÉRIO

RUA JOAO BATISTA DOS SANTOS, 62 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1202.214.1

Auto N.º: 3.794/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 240,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

GISELIA BOTELHO MARTINS

RUA JOAO BATISTA DOS SANTOS, 94 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1202.246.1

Auto N.º: 3.795/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 240,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

VM CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 159 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1202.86.1

Auto N.º: 3.802/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 240,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

FERNANDO DE SOUZA SANTOS

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 151 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1202.94.1

Auto N.º: 3.801/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 240,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

RODRIGO DE BARROS COSTA

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 192 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1203.238.1

Auto N.º: 3.776/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 240,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023



SODEMCO-SOC DE EMP E CONST DO OESTE PAUL

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 212 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1203.268.1

Auto N.º: 3.777/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 359,51 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

CLODOALDO BARRETO SANTOS

RUA ADOLPHO BOCCHI, 30 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1306.65.1

Auto N.º: 3.788/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 428,51 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

HELDER PIRES PEREIRA

RUA ADOLPHO BOCCHI, 46 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1306.81.1

Auto N.º: 3.789/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 240,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

HELDER PIRES PEREIRA

RUA ADOLPHO BOCCHI, 54 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1306.89.1

Auto N.º: 3.790/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 240,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

HELDER PIRES PEREIRA

RUA ADOLPHO BOCCHI, 62 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1306.97.1

Auto N.º: 3.791/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 240,00 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

LUCAS MALAMAM LARA CAMPOS

RUA JOAO GRISOLIA, 544 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1401.149.1

Auto N.º: 3.785/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 310,26 UFM

Dt. Notif.: 12/07/2023

RONALDO PINHEIRO GROTO

RUA JOAO GRISOLIA, 552 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1401.158.1

Auto N.º: 3.784/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 242,87 UFM

Dt. Notif.: 12/07/2023

DARIO DA SILVA DELVECHIO

RUA JOAO GRISOLIA, 624 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1401.228.1

Auto N.º: 3.783/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 246,51 UFM

Dt. Notif.: 12/07/2023

GISELIA BOTELHO MARTINS

RUA JOAO GRISOLIA, 668 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1401.267.1

Auto N.º: 3.782/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 291,68 UFM

Dt. Notif.: 12/07/2023

EDSON BARROS SOUZA

RUA DEOLINDA RANHI, 78 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1506.128.1

Auto N.º: 3.799/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 304,19 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

RAFAEL LUAN SILVA SOUZA

RUA DEOLINDA RANHI, 36 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1506.72.1

Auto N.º: 3.796/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 256,50 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

WELDER LUIZ MARTINS CARDOSO

RUA DEOLINDA RANHI, 46 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1506.82.1

Auto N.º: 3.797/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 256,50 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

DIEGO NOVAIS DOS SANTOS

RUA DEOLINDA RANHI, 56 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1506.92.1

Auto N.º: 3.798/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 256,50 UFM

Dt. Notif.: 10/07/2023

KELLY CRISTINA CARDOSO

RUA ANTÔNIO FIDELIS, 36 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1705.190.1

Auto N.º: 3.778/2.023

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 80,00 UFM

Dt. Notif.: 04/07/2023

Auto N.º: 3.779/2.023

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 80,00 UFM

Dt. Notif.: 04/07/2023

Auto N.º: 3.780/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 240,00 UFM

Dt. Notif.: 04/07/2023

RAPHAEL ANITELLI DE CASTRO

RUA JOAO GRISOLIA, 88 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.603.162.1

Auto N.º: 3.786/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 240,00 UFM

Dt. Notif.: 12/07/2023

ELI APARECIDA ANITELLI

RUA JOAO GRISOLIA, 96 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.603.170.1

Auto N.º: 3.787/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 240,00 UFM

Dt. Notif.: 12/07/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **24 de agosto de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

RODRIGO DE SOUZA ELIAS

RUA ROSA FAUSTINO CAMPOS, 183 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.1116.284.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)

APARECIDO ELOY CORREA FILHO

RUA ADAO LOURENCONI, 124 - RESIDENCIAL MINERVA I

Ref. Cadastral: 26.1.3.1806.126.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ANTONIO DA SILVA

RUA ADAO LOURENCONI, 132 - RESIDENCIAL MINERVA I

Ref. Cadastral: 26.1.3.1806.134.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEBORA E SILVA NASCIMENTO

RUA ADAO LOURENCONI, 140 - RESIDENCIAL MINERVA I

Ref. Cadastral: 26.1.3.1806.142.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA MAMPEI FUNADA LTDA

RUA ADAO LOURENCONI, 172 - RESIDENCIAL MINERVA I

Ref. Cadastral: 26.1.3.1806.174.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

PROTENG URBANISMO LTDA

RUA ADAO LOURENCONI, 216 - RESIDENCIAL MINERVA I

Ref. Cadastral: 26.1.3.1806.240.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEONIDIA ELIZABETH RAMOS

RUA ADAO LOURENCONI, 92 - RESIDENCIAL MINERVA I

Ref. Cadastral: 26.1.3.1806.94.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA MAMPEI FUNADA LTDA

RUA ADAO LOURENCONI, 205 - RESIDENCIAL MINERVA I

Ref. Cadastral: 26.1.3.1807.236.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

RUA MARIA FRANCISCA GARCIA FERREIRA, 45 - CONJUNTO HABITACIONAL AUGUSTO DE PAULA

Ref. Cadastral: 26.2.1.1105.120.1

TOMAR PROVIDENCIAS QUANTO A CANALIZAÇÃO POIS ESTA DESCENDO AGUA COM BARRO INVADINDO O

IMÓVEL CAUSANDO INFILTRAÇÃO NO MURO E DANIFICANDO O PISO DO IMÓVEL DA RUA. IDA MESQUITA

DA SILVA Nº60 (PRAZO 15 DIAS)

HELITOM BIGAS DA SILVA

RUA DOZE DE OUTUBRO, 957 - JARDIM SANTA CECÍLIA

Ref. Cadastral: 26.4.2.10.33.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MOACYR CESTARI FILHO

RUA CORIOLANO-REVERENDO, 651 - VILA BOA VISTA

Ref. Cadastral: 26.4.2.316.165.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ESPÓLIO DE DALVA DIB SANCHES

RUA FERNANDO COSTA, 472 - VILA BOA VISTA

Ref. Cadastral: 26.4.2.517.77.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO PEDRO TELLES PEREIRA

RUA FERNANDO COSTA, 512 - VILA BOA VISTA

Ref. Cadastral: 26.4.2.615.281.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GUENITI YAGUINUMA

RUA QUINCAS VIEIRA-CEL, 589 - VILA BOA VISTA

Ref. Cadastral: 26.4.3.100.128.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CONRADO SELA

AVENIDA ADEMAR DE BARROS, 503 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.3.1004.111.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO BOZZA

RUA FRANCISCO NOGUEIRA, 163 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.3.1006.128.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE TIMOTEO ZAGO

AVENIDA ADEMAR DE BARROS, 326 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.3.1006.225.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

RAFAEL ANTONIO MARQUES

AVENIDA ADEMAR DE BARROS, 478 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.3.1105.206.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



MICHEL JEAN DE LIMA

AVENIDA ADEMAR DE BARROS, 488 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.3.1105.220.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

OSVALDO GRACINDO DE OLIVEIRA

RUA FRANCISCO NOGUEIRA, 270 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.3.1205.102.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALBERTINO JOSE DA SILVA

RUA CORIOLANO-REVERENDO, 9 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.3.1302.185.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ANTONIA MARINI

RUA RIBEIRO DE BARROS, 1.029 - VILA GINÁSIO

Ref. Cadastral: 26.4.6.1600.138.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCOS ROGERIO STANGARLIN

RUA RIBEIRO DE BARROS, 1.009 - VILA GINÁSIO

Ref. Cadastral: 26.4.6.1600.158.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA APARECIDA BARROS DE MORAES

RUA IVINHEMA, 56 - VILA GUAÍRA

Ref. Cadastral: 30.2.1.1413.287.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANGELO ALVES JUREMEIRA

RUA IVINHEMA, 130 - VILA GUAÍRA

Ref. Cadastral: 30.2.1.1413.348.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ARIOVALDO LOPES

RUA DOZE DE OUTUBRO, 2.353 - VILA HARUO UOYA

Ref. Cadastral: 30.2.1.1617.133.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WOLFGANG EUGENIO BENDRATH

RUA BELA, 201 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 30.2.2.1705.169.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIANA SANDOVAL BUCHALLA

RUA FRANCISCO GOMES, 55 - JARDIM PAULISTANO

Ref. Cadastral: 30.2.2.501.61.1

DEIXAR APENAS 50% DE REBAIXAMENTO DE GUIA.

-----**TABLET**-----

KUANZI KODAMA

RUA MILTON PEREIRA DE AZEVEDO, 463 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.5.1019.192.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA

AVENIDA ROSA CRUZ MOLINA, 260 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.5.618.298.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA

AVENIDA ROSA CRUZ MOLINA, 272 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.5.618.310.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SAKAE OSHIMA

RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 248 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.1300.112.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KUANZI KODAMA

RUA JOSÉ BERLOTT, 426 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.1300.206.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NEUSA TROMBINI PARRON

AVENIDA ROSA CRUZ MOLINA, 157 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.203.68.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA HELENA FILIZZOLA

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 1.112 EX N.1868 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.704.104.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Deixar a calçada totalmente livre.

LUIZ ROBERTO HARTMANN

RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA, 57 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1502.351.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO YUKIO MORIMOTO

RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA, 45 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1502.357.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO YUKIO MORIMOTO

RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA, 39 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1502.363.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBINSON FERNANDES XAVIER

RUA ROQUE BONGIOVANI, 857 ESQ C/ ROD J BUDISCK - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.2.312.45.1



Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GABRIEL APARECIDO COSTA DOS SANTOS

RUA MARIA ANGELA DE OLIVEIRA ESTERQUE, 587 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.2.312.88.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VERA LUCIA VIEIRA FERNANDES

RUA JÚLIO HÖRI, 123 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1806.478.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CONSTRINVEST CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

RUA OSWALDO RIBEIRO, 62 - JARDIM PARIS
Ref. Cadastral: 30.1.3.1209.325.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ANGELO NOGUEIRA NANCE

RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA FILHO, 197 - JARDIM PARIS
Ref. Cadastral: 30.1.3.1209.60.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADAO DE SOUZA

RUA RAIMUNDO PEREIRA TELLES, 65 - JARDIM COLINA
Ref. Cadastral: 30.1.3.606.86.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GILMAR TAKANO

RUA JORGE GUSHIKEN, 230 - JARDIM CINQUENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.1.3.915.230.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TSUTOMU TAKAKURA

RUA JOSÉ BONGIOVANI, 220 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1917.317.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **24 de agosto de 2023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO

Coordenador de Fiscalização urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 234/2018 de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber o **Sr BUCHALLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA**, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito **RUA NICOLAU MAFEI - TEN, 29 – CENTRO**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **98/2023**, lavrado às **14:00** horas, do dia **23 DE AGOSTO DE 2023**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 234/2018, que dispõe sobre as Normas para Edificações, fica V.S.^a ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito a **RUA NICOLAU MAFEI - TEN, 29 – CENTRO**, nesta cidade, por falta do “Termo de Aprovação do Projeto” e do “Alvará de Execução de Obra”, preceito legal disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lava-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **18 DE AGOSTO DE 2023**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a Lei, vez que os interessados somente poderia executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada mediante autorização do setor de fiscalização do município.

Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado apenas uma vez no Diário Oficial de Presidente Prudente;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será imposta multa correspondente a 200 UFM.
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, o **Sr BUCHALLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA**, intimado (a) das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, série única nº **98/2023**, lavrado às **14:00** horas, do dia **23 DE AGOSTO DE 2023**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 234/2018;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 306, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 234/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial o **Sr BUCHALLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA**, este e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **23 DE AGOSTO DE 2023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Vigilância Epidemiológica

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0158/2023

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 06316/2023 Publicada na data de 24/04/2023, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) NIVEA MORIMATSU DO NASCIMENTO DEMETRIO ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0731/2023 de 15/08/2023. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço à AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado à RUA-SEBASTIÃO BARBOSA, 55-RESIDENCIAL GREEN VILLE- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 686380001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 18 de agosto de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0159/2023

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 05968/2023 Publicada na data de 05/07/2023, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) LUZIA MARIA QUINHONIS RUIZ ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0733/2023 de 15/08/2023. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-FERNANDO BACCO, 300 FUNDOS-VILA MARINA- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 267901001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 21 de agosto de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0160/2023

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 06473/2023 Publicada na data de 05/07/2023, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) ANNY NOVAES DA SILVA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0734/2023 de 15/08/2023. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-LUIZ ALVES DOS SANTOS,536-PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 568490001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente,21 de agosto de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0161/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 01427/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-DAVID DOMINGOS CHIRELLI- 05 –CONJ. HABITACIONAL MICHEL BUCHALA-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 635368001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 21 de agosto de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0162/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) FRANCISCA GOMES DA SILVA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06480/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-JOSÉ LAPERUTA- 11 –PQ. SÃO JUDAS TADEU-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 324260001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 21 de agosto de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0163/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) GERALDO FERNANDES DE ALMEIDA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06017/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-ALVINO GOMES TEIXEIRA- 440 –PQ.FURQUIM -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 36960001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 21 de agosto de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0164/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) **ROQUE MOREIRA PEDROSO CIENTE** da **NOTIFICAÇÃO** Nº 03115/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-PRUDENTE DE MORAES- 1392 –PARQUE SÃO JUDAS TADEU-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 241290001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 24 de agosto de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0165/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) ISABELA VITORIA ZANETTI GUILLIOD CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06207/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-ISABEL ARTERO- 228 –RESIDENCIAL ANITA TIEZZI-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 662800001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 24 de agosto de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0166/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) LEONILDA DA SILVA FIALHO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06406/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-ESTEVAM ROTA- 372 –JD. VALE DO SOL-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 472040001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 24 de agosto de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0167/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) JOAQUIM ZEFERINO NASCIMENTO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06476/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-TEÓFILO NASCIMENTO- 291 –VILA VERINHA-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 129625001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 24 de agosto de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0168/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) IZABEL PEREIRA DOS REIS CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 03222/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-PAULO MANOEL FERRO- 35 –VILA MARINA-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 227700001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 24 de agosto de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0169/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) MAURINA APARECIDA GOMES DOS SANTOS SERRA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06482/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-CLARISMUNDO ROSA- 309 –CONJ. HABITACIONAL BRASIL NOVO-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 621146001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 24 de agosto de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0170/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) FRANCISCA ADAIAS AGUIAR ANDRADE CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06487/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-JERÔNIMO GARCIA DUARTE- 394 –JD. DUQUE DE CAXIAS-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 151260001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 24 de agosto de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0171/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) JEANETE GAZABINI CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06486/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-MADALENA PAVEZI BACARIN-143-FUNDOS-VILA MARCONDES-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 256770001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 24 de agosto de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: sexta-feira, 25 de
agosto de 2023
08:30:58

